

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO

Regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 239/2023, de 06 de dezembro de 2023, além das demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Interessado: **Município de Guaraciaba/SC**
Órgãos Interessados:
MULTIENTIDADES

Tipo de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC.**

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento das propostas **Das 8h do dia 09 de AGOSTO de 2024 até às 8h do dia 22 de AGOSTO de 2024**, por meio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Início da Sessão de Disputa de Preços (lances) **22 de AGOSTO de 2024 às 8h15**, por meio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).



Local Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Caso os fornecedores tenham alguma dúvida quanto a este certame, solicita-se que entrem em contato por meio dos telefones (49) 3645-2022 e (49) 3645-2000, com o Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Guaraciaba/SC.

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE GUARACIABA, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Ademar de Barros, nº 85, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. VANDECIR DORIGON**, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), pelo do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.1. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no Portal Transparência do Município de Guaraciaba/SC (guaraciaba.atende.net) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.2. As quantidades descritas no Anexo I deste Edital são estimativas máximas para fornecimento **até o dia 31/12/2024**, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante. Portanto, caberá à detentora da ata, entregar o objeto requerido independente dos quantitativos e volumes solicitados.

1.3. O presente certame fora baseado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pelo setor requisitante.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto licitado que atenderem todas as exigências constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação, estiverem devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e que preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame.

2.2. Será vedada a participação, em qualquer fase do processo licitatório, dos interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha



sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.5. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.2.6. Empresas que se encontrarem sob falência, ou em fase de dissolução ou liquidação, conforme Lei nº 11.101/2005.

2.2.7. Empresas declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito do Município de Guaraciaba/SC, nos termos do art. 156, da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.2.8. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.9. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.1, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A situação de suspensão e impedimento inclui a verificação junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e ao CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal.

2.5. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.6. Em cumprimento ao disposto no **art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006**, os itens ou lotes em que o valor orçado seja igual ou inferior a **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** serão destinados à **participação exclusiva** de microempresas e empresas de pequeno porte.

- a) Para fins de aplicação do disposto no item "2.6", a licitante enquadrada como ME/EPP ou Cooperativa inserida no art. 34 da Lei nº 11.488/07, deverá comprovar possuir sede estabelecida na Microrregião ~~conforme estabelecida~~ **LEI COMPLEMENTAR Nº 571, de 24 de maio de 2012 do Estado de Santa Catarina**

"Art. 11-B O Núcleo Metropolitano da Região Metropolitana do Extremo Oeste será integrado pelos Municípios de Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Cunha Porã, Descanso, Dionísio Cerqueira, Flor do Sertão, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Iraceminha, Itapiranga, Maravilha, Paraíso, Princesa, Romelândia, Santa Helena, São João do Oeste, São José do Cedro, São Miguel d'Oeste e Tunápolis.

2.7. Aplica-se a este edital o critério de prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte locais e ou regionais, sediadas neste limite geográfico, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, concedendo-se o tratamento diferenciado.

2.7.1. Salienta-se que, conforme exposto no art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 da referida norma quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionais e capazes de cumprir as exigências



estabelecidas no instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Serão utilizados, para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – *Internet*.

3.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e do Portal de Compras Públicas, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

3.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um **cadastro prévio** junto ao Portal de Compras Públicas.

3.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Guaraciaba, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.

3.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

3.5. A licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições da referida proposta/lance, e caso essa proposta/lance seja a classificada, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

3.6. A licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.7. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade da licitante.

4. DOS ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente, **por meio do Portal de Compras Públicas**, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.



- 4.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.
- 4.1.2. Os documentos de habilitação da licitante melhor classificada serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.
- 4.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. **Após o início da sessão pública do pregão eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.**
- 4.3. A licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitada do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Guaraciaba/SC.
- 4.4. As propostas econômicas devem compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.5. O licitante deverá apresentar eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro em sede de diligências, no prazo a ser indicado pela Comissão.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema PREGÃO ELETRÔNICO, **Das 8h do dia 09 de AGOSTO de 2024 até às 8h do dia 22 de AGOSTO de 2024.**
- 5.1.1. A proposta deverá conter o PREÇO UNITÁRIO e o PREÇO TOTAL de cada item **ofertado**, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.
- 5.1.2. Os campos “MARCA”, “FABRICANTE” e “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” deverão ser preenchidos de acordo com os subitens 5.3.1 a 5.3.3 deste Edital.
- 5.2. A **proposta de preços final atualizada⁵** deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa. Deverá conter, ainda:
- 5.2.1. Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca, o modelo e o fabricante;
- 5.2.2. Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais;
- 5.2.3. Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;
- 5.2.4. Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, conforme subitem 5.2;
- 5.2.5. Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data de sua apresentação;
- 5.2.6. Especificação do prazo de entrega do objeto.
- 5.3. Para inserção de sua proposta inicial, a licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus Anexos.
- 5.3.1. **No campo “MARCA” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca e modelo para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo**



“diversas”, “marcas diversas”, “própria” ou quaisquer outras, exceto para contratação de serviços.

5.3.2. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances, **exceto para contratação de serviços**.

5.3.3. No campo “FABRICANTE” da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras.

5.3.4. No campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto.

5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos **benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06**, deverão clicar SIM no campo “Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência”.

5.4.1. Aqueles que se enquadrarem no item 5.4, deverão observar o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.4.2. Caso a empresa assinale a opção NÃO, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

5.5. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

- a) erros de transcrição das quantidades previstas, **mantém-se o preço unitário** e corrige-se a quantidade e o preço total;
- b) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, **mantém-se o preço unitário e a quantidade**, retificando o preço total;
- c) erro de adição, **mantém-se as parcelas corretas** e retifica-se a soma.

5.6. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

5.7. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

5.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

5.9. O pregoeiro poderá convocar técnicos da (s) área (s) pertinente(s) ao objeto licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas referentes ao objeto licitado.

5.10. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 5.3, a proposta será **desclassificada**.

5.10.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.11. Caso a proposta ofertada pela licitante vencedora do certame não atenda às



características exigidas neste edital, serão convocadas pela ordem de classificação, tantas licitantes quanto forem necessárias, até que se consiga adjudicar o licitante vencedor.

5.12. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

5.13. O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

5.14. A licitante poderá promover oferta para **todos os ITENS ou para um ou mais ITENS** individualmente, desde que satisfaça todas as demais exigências do edital.

5.15. Não será aceita oferta de serviços com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital.

5.16. A apresentação de proposta, neste certame, implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, além do dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos constantes nos itens 6.1.1 a 6.1.3, abaixo arrolados, para a sua habilitação no certame, os quais deverão estar válidos e em vigor⁷ na data da sessão de abertura e julgamento das propostas, da seguinte forma:

a) em original (digitalizado);

b) em cópia autenticada por cartório competente (digitalizado);

c) em cópia autenticada por servidor municipal, mediante a apresentação de originais para confronto⁸ (digitalizado); ou

d) através de publicação em órgão da imprensa oficial.

6.1.1. Da Habilitação Jurídica

6.1.1.1. Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade (Anexo III);

6.1.1.2. Deverá apresentar, ainda:

a) ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) consolidado ou acompanhado de todas as alterações posteriores, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de sociedades comerciais;

a.1) no caso de sociedades por ações, o ato constitutivo deve estar acompanhado da ata da assembleia da última eleição dos administradores;

a.2) no caso de sociedades civis e simples, o ato constitutivo deve estar acompanhado de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

6.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.4. Declaração da licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo V);

6.1.1.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame **usufruindo dos benefícios** concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação disposta nos subitens seguintes, **que ficarão condicionados à comprovação do porte informado no cartão CNPJ da licitante:**

6.1.1.5.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 1 (um ano) da data do registro da proposta.



6.1.1.5.2. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte emitida pela licitante (Anexo II);

6.1.1.5.2.1. As licitantes que se enquadrem no item 6.1.1.5., deverão declarar, se for o caso, a observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.1.1.5.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional deverão declarar que se enquadram nessa situação, se for o caso.

6.1.1.5.3. A não apresentação dos documentos de que trata o item 6.1.1.5, leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.

6.1.1.5.4. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.1.2. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

6.1.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica.

6.1.2.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.1.2.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

6.1.2.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;

6.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;

6.1.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

6.1.2.7. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao.

6.1.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, entretanto, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação**.

6.1.2.9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV).



6.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

6.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.1. Da apresentação dos documentos

7.1.1. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

7.1.2. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem **dispensadas** da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão **apresentar declaração identificando a situação** e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.1.3. **Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.**

7.1.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

7.1.5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, do qual o termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.1.5.1. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7.1.6. O Pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio, poderá no ato da sessão, verificar o eventual descumprimento das condições de participação das empresas participantes, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.

7.1.6.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro, julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

7.1.7. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.1.7.1. A substituição referida no item 7.2.7., somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.1.7.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.1.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



7.1.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1 Aberta a etapa competitiva, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

9.1.1 A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o valor unitário do item/lote, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.2 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrada pela plataforma eletrônica.

9.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido



e registrado primeiro na plataforma eletrônica.

9.4 Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo (a) pregoeiro (a) através do sistema.

9.5 Durante a sessão pública a licitante será informada em tempo real do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

9.6 A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 2022, conforme segue:

9.6.1. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

9.6.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.6.3 Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente.

9.7 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta.

9.7.1 Após o reinício previsto no item 9.7, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.7.2 Encerrada a etapa de que trata o item 9.7.1 o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

9.7.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8 Durante o modo de disputa aberto, se algum licitante de forma equivocada, ofertar um lance com valor inexequível poderá solicitar o cancelamento deste, em campo próprio na plataforma eletrônica, sendo analisado pelo (a) agente de contratação o seu deferimento. 9.9 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) agente de contratação, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.11 O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

9.12 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a etapa de lances e, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, notadamente, para os itens que não sejam exclusivos para ME/EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

10.1.1. **Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de**



pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada, desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no **prazo de 5 (cinco) minutos**, situação em que passará à condição de primeira colocada;

10.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada por meio do sistema não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 10.1.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem anterior.

10.2. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 10.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 10.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 10.1.1, será declarada melhor classificada do item/lote a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

10.5. O disposto nos subitens 10.1.1 a 10.1.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

10.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal n. 14.133/2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.7. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.8. As regras previstas no item 10.6. e 10.7. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.1. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS/REGIONAIS



10.1.1. Encerrada a etapa de lances, será observado o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 239/2023, de 06 de dezembro de 2023, conforme segue:

10.1.2. **Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte locais ou regionais que se encontrem até 10% (dez por cento) superiores à primeira classificada, desde que essa também esteja enquadrada como microempresas ou empresas de pequeno porte.**

10.1.3. O subitem acima somente será aplicado se houverem no **mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionais** no momento da construção do quadro referencial de preços e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

10.1.4. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional enquadrada no subitem 10.1.2., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

10.1.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 10.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.1.6. O disposto nos subitens 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional, bem como às empresas que deixarem de comprovar a sede no Município de Guaraciaba ou regional.

a) Para fins de aplicação do disposto no item '10.1', a licitante enquadrada como ME/EPP ou Cooperativa inserida no art. 34 da Lei nº 11.488/07, deverá comprovar possuir sede estabelecida na Microrregião ~~conforme estabelecida~~ **LEI COMPLEMENTAR Nº 571, de 24 de maio de 2012 do Estado de Santa Catarina**

"Art. 11-B O Núcleo Metropolitano da Região Metropolitana do Extremo Oeste será integrado pelos Municípios de Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Cunha Porã, Descanso, Dionísio Cerqueira, Flor do Sertão, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Iraceminha, Itapiranga, Maravilha, Paraíso, Princesa, Romelândia, Santa Helena, São João do Oeste, São José do Cedro, São Miguel d'Oeste e Tunápolis.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

11.1.1. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Pregoeiro.

11.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.3. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

11.4. **Concluída a negociação, a licitante melhor classificada deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a proposta adequada ao último lance ofertado**, os documentos de qualificação técnica e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da



solicitação do Pregoeiro no sistema.

11.4.1. A proposta de preços atualizada, os documentos de qualificação técnica e os documentos complementares deverão estar no formato PDF.

11.5. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

11.6. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.9. O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

11.10. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

11.11. Desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, em conformidade com o Decreto Municipal nº 239/2023, de 06 de dezembro de 2023.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1. do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.



12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico através do **Portal de Compras Públicas**.

12.7.1. Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.

12.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal de Compras Públicas.

12.9. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

12.10. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.11. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado a cada nova etapa do certame.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

13.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital deverão ser encaminhados por meio eletrônico através do **Portal de Compras Públicas** ou do **Protocolo Eletrônico** do Município de Guaraciaba, dirigidas ao Pregoeiro.

13.2.1. Não serão aceitas impugnações/pedido de esclarecimentos encaminhados via e-mail.

13.3. O horário limite para recebimento das impugnações é **às 23h59min** da data especificada no sistema.

13.4. Acolhida a impugnação que implique na alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

13.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

13.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços.

13.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do Portal de Compras Públicas e do Portal da Transparência do Município e vincularão os participantes e a administração.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

14.1. Dos Recursos Orçamentários:

14.1.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da municipalidade e constarão na Ordem de Compra emitida pela Administração Municipal.

14.2. Dos Recursos Financeiros:

14.2.1. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais.



15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a contratação, nos termos da Ata de Registro de Preços (Anexo VI).

16.2. O Município convocará a licitante vencedora para firmar **assinatura digital/eletrônica** da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato (quando existente), **que será encaminhado à contratada no e-mail informado na proposta, no prazo de 03 (três) dias úteis**, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

16.2.1. A Ata de Registro de Preços e/ou Contrato o poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação da (s) licitante(s) vencedora(s).

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16.7. O exposto no item 16.6. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 16.5., alínea "a".



17. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o **Anexo I, Termo de Referência do Edital**.

17.2. O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

17.3. O **prazo máximo para a entrega** do objeto da licitação é de **07 (Sete) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

17.4. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

18. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras Decreto Municipal nº 239/2023, de 06 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por **1 (um) ou mais fiscais do contrato**, a ser indicado pela **Secretaria requisitante do certame**, especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

18.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.5. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

18.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.

18.7. A ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos danos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

19.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

19.1.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as



disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

19.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

19.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

19.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

19.1.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

19.1.7. **Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;**

19.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

19.1.9. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

19.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

19.1.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;

19.1.12. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

19.1.13. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

19.1.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.

19.1.14. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Guaraciaba a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

19.1.15. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

19.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

19.1.17. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Teoria Geral dos Contratos.

19.1.18. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da



Previdência Social e para aprendiz.

19.1.19. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

20.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

20.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

20.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

20.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

20.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

20.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

20.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

20.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

20.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

20.1.11. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado **em até 30(trinta) dias** de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.

21.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

21.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

21.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-



mail: tesouraria@guaraciaba.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

21.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

21.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo **IPCA** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, **acrescido de juros de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao mês**, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

22. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

22.1. A concessão de revisão ou recomposição, reajuste, e repactuação dos preços se dará na forma do Decreto Municipal nº 239/2023, de 06 de dezembro de 2023.

22.1.1. Os prazos para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro são os estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 239/2023, de 06 de dezembro de 2023.

22.2. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e **irreajustáveis em período inferior a 12 (doze) meses**, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo **IPCA** após o período citado com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. **O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:**

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. **Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:**

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



23.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

23.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

23.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13709/18.

24. DA VIGÊNCIA

24.1. O **prazo de vigência** da ata de registro de preços será **até o dia 31/12/2024**, contado a partir da data da assinatura do instrumento contratual, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

25. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

25.2. A extinção do contrato poderá ser:

25.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

25.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

25.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

25.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços se dará conforme o estabelecido no Decreto Municipal nº 239/2023, de 06 de dezembro de 2023.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.2. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital.

26.4. Correrão por conta e risco da adjudicatária todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



26.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

26.6. As licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidas, sob as penas da lei.

26.7. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica e financeira e qualificação técnica, não apreciada pela Comissão ou decorrentes de fatos supervenientes, só conhecidos após o julgamento.

26.7.1. Ocorrendo a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem anterior deste edital, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação, ou revogar a licitação.

26.8. É vedado à licitante vencedora caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

26.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão.

26.10. A apresentação da proposta implicará a aceitação das regras do presente edital por parte do licitante.

26.11. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente este edital e seus anexos, além de todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

26.12. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

26.13. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

26.14. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Guaraciaba/SC, na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.15. O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

26.16. É vedada à participação do órgão em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme art. 82, VIII, Lei Federal nº 14.133/2021.

26.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

26.18. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

27. DOS ANEXOS



27.1. Fazem parte do presente Edital:

- a) Anexo I – Relação dos itens para proposta, Termo de Referência do Edital;
- b) Anexo II – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Anexo III – Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Declaração que não emprega menores;
- e) Anexo V – Declaração de reserva de cargos;
- f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII – Modelo da proposta final.

Guaraciaba – SC, 08 de Agosto de 2024.

VANDECIR DORIGON,
PREFEITO MUNICIPAL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

ANEXO I

**RELAÇÃO DOS ITENS PARA PROPOSTA DO EDITAL,
TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**

Prefeitura Municipal de Guaraciaba/SC

Processo Licitatório 126/2024

CNPJ 82.821.216/0001-82

Pregão Eletrônico 76/2024

Rua Ademar de Barros nº 85 Centro Telefone (49) 3645 2000

C.E.P 89.920.000

GUARACIABA – SC

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantid - A Compra	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	ABACAXI DE BOA QUALIDADE, COM A COROA INTACTA, MADURO, SEM BATIDOS OU AMASSADOS.	QUILOGR	70,00	8,23	
2	ACHOCOLATADO EM PÓ, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. SACHÊ DE NO MÍNIMO 600 GRAMAS. COMPOSTO POR AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS (CÁLCIO E FERRO), SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA B2, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA D, VITAMINA B12), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES NA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	60,00	8,88	
3	AÇÚCAR CRISTAL, EMBALAGEM DE 5 KG, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	148,00	19,68	
4	AÇÚCAR MASCADO, 100% DE ORIGEM VEGETAL. PACOTE DE 1 KG. COMPOSTO POR AÇÚCAR MASCADO, NÃO REFINADO, 100% PURO E DE ORIGEM VEGETAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES NA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	10,00	11,99	
5	ADOÇANTE LÍQUIDO DIETÉTICO, 100% STÉVIA. FRASCO DE 80 A 100 ML. COMPOSTO POR ÁGUA, EDULCORANTE GLICOSÍDEOS DE ESTEVIOL, CONSERVANTES E ACIDULANTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES NA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	2,00	8,93	
6	ALFACE, PÉS DE PRIMEIRA QUALIDADE. FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, FOLHAS LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, APROPRIADA PARA O PRODUTO.	UNIDADE	60,00	3,52	
7	ALHO, DE BOA QUALIDADE. GRÃOS DESENVOLVIDOS.	QUILOGR	8,00	26,63	
8	AMENDOIM, CRU SEM PELE. PACOTE COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS. COMPOSTO POR AMENDOIM DESCASCADO, CRU E SEM PELE. NÃO CONTER GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES NA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	20,00	5,44	
9	AMIDO DE MILHO. PACOTE COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS. NÃO CONTER GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES NA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	91,00	3,92	
10	ARROZ PARBOILIZADO POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO, ATÓXICO E VEDADO. EMBALAGEM DE 5KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNIDADE	164,00	24,53	
11	BALA MASTIGAVEL EMBALAGEM DE 1 KG , SABORES SORTIDOS	UNIDADE	20,00	17,33	



Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantid - A Compra	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
12	BANANA, CATURRA, INTACTA, SEM MANCHAS, SEM DANOS SUPERFICIAIS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU PRESENÇAS DE ORGANISMOS VIVOS.	QUILOGR	150,00	3,99	
13	BATATA MONALISA, LAVADA, LISA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA, FIRMA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDA BATATA INGLESA, LAVADA, LISA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDA	QUILOGR	120,00	5,90	
14	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS. INGREDIENTES: LEITE DE VACA PASTEURIZADO INTEGRAL, SORO DE LEITE, AÇÚCAR, POLPA DE FRUTAS, ESTABILIZANTE SORBATO FERMENTO LÁCTEO, SABORES: FRUTAS VERMELHAS, PÊSSEGO, COCO E MORANGO. NÃO CONTEM GLÚTEN. CONSERVAR SOB REFRIGERAÇÃO DE 0°C + 10°C. APÓS ABERTO CONSUMIR EM 72 HORAS, VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS. REGISTRO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL/ESTADUAL. PACOTE DE 900ML. BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS. INGREDIENTES: LEITE DE VACA PASTEURIZADO INTEGRAL, SORO DE LEITE, AÇÚCAR, POLPA DE FRUTAS, ESTABILIZANTE SORBATO FERMENTO LÁCTEO, SABORE COCO. NÃO CONTEM GLÚTEN. CONSERVAR SOB REFRIGERAÇÃO DE 0°C + 10°C. APÓS ABERTO CONSUMIR EM 72 HORAS, VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS. REGISTRO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL/ESTADUAL. PACOTE DE 900ML.	UNIDADE	312,00	4,28	
15	BEBIDA LÁCTEA 0% LACTOSE, INGREDIENTES: SORO DE LEITE E/OU SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL E/OU LEITE EM PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR, PREPARADO DO SABOR SOLICITADO, AMIDO MODIFICADO, CONSERVANTE: SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202), ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO (INS 330), ESTABILIZANTE: GOMA XANTANA (INS 415) E CORANTE NATURAL, ESTABILIZANTE (AÇÚCAR, GELATINA, ESPESSANTE: GOMA GUAR (INS 412)), ENZIMA LACTASE E FERMENTO LÁCTEO. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DIABÉTICOS: CONTÉM GLICOSE. CONTÉM AROMATIZANTE IDÊNTICO AO NATURAL. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE CONTENDO 830 (OITOCENTAS E TRINTA) A 950 (NOVECIENTOS E CINQUENTA) GRAMAS, TAMPA DE ROSCA, ENTREGUE RESFRIADO. SABORES: MORANGO, FRUTAS VERMELHAS, COCO.	UNIDADE	20,00	8,43	
16	BETERRABA. BOA QUALIDADE. PESANDO ENTRE 200 E 300 GRAMAS A UNIDADE. DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS OU PRAGAS. ENTREGAR EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, APROPRIADA PARA O PRODUTO OU EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS.	QUILOGR	30,00	5,03	
17	BISCOITO DE ARROZ, INTEGRAL. PACOTE DE NO MÍNIMO 100 GRAMAS. COMPOSTO POR NO MÍNIMO ARROZ E SAL. NÃO DEVERÁ CONTER GLÚTEN E LACTOSE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES NA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	10,00	9,68	
18	BISCOITO SALGADO COM GERGELIM. PACOTE COM 360 A 400 GRAMAS. COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, GERGELIM, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTO QUÍMICO, BICARBONATO DE SÓDIO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO EM 3 EMBALAGENS PRIMÁRIAS ENVOLVIDOS POR UMA EMBALAGEM SECUNDÁRIA TOTALIZANDO PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 360G ATÉ O MÁXIMO DE 400G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES NA DATA DA ENTREGA	PACOTE	50,00	5,72	
19	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL, PACOTE COM NO MÍNIMO 300 GRAMAS. COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, FERMENTO BIOLÓGICO, BICARBONATO DE SÓDIO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO EM 3 EMBALAGENS PRIMÁRIAS ENVOLVIDOS POR UMA EMBALAGEM SECUNDÁRIA TOTALIZANDO PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 300G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO	PACOTE	232,00	3,99	



Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantid - A Compra	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
	LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES NA DATA DA ENTREGA.				
20	BISCOITO TIPO MARIA. PACOTE COM NO MÍNIMO 740 GRAMAS. COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO, SORO DE LEITE EM PÓ E/OU LEITE EM PÓ, SAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES NA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	125,00	9,17	
21	BOMBOM, COM RECHEIO CREMOSO. PACOTE DE 1KG. COMPOSTO POR AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, MASSA DE CACAU, SORO DO LEITE EM PÓ E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. RECHEIO CREMOSO, COM CAMADA CROCANTE DE WAFER, COBERTO POR CHOCOLATE AO LEITE. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER ALUMINIZADA ENVOLVENDO O BOMBOM E A SECUNDÁRIA COM PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES NA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	10,00	38,96	
22	CAFÉ TRADICIONAL EM PÓ - HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, CONSTITUÍDO POR GRÃOS DE CAFÉ TIPO/INTENSIDADE 8 COB OU MELHORES, COM NO MÁXIMO 20% EM PESO DE GRÃOS PRETOS, VERDES OU ARDIDOS (PVA), EVITANDO PRESENÇA DE GRÃOS PRETOS-VERDES E FERMENTADOS, GOSTO PREDOMINANTEMENTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE CAFÉ ROBUSTA (CONILON), NA COMPOSIÇÃO EM ATÉ 20%, COM CLASSIFICAÇÃO DE BEBIDA DE DURA À RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA. DEVEM APRESENTAR AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, PODENDO SER SUAVE OU INTENSO E OBTER EM ANÁLISE SENSORIAL DA BEBIDA, NOTA DE QUALIDADE GLOBAL NA FAIXA DE 4,5 A 5,9 PONTOS, REALIZADA POR EQUIPE SELECIONADA E TREINADA, EM LABORATÓRIOS CREDENCIADOS, FAZENDO USO DA ESCALA DE 0 A 10 PARA QUALIDADE GLOBAL. EMBALAGEM: A VÁCUO, 500G, VALIDADE DE 12 MESES, À PARTIR DA ENTREGA DO FORNECEDOR.	UNIDADE	30,00	13,74	
23	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO. POTE DE VIDRO COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: 100% CAFÉ PURO, TIPO TRADICIONAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	131,00	15,72	
24	CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS. CAIXA COM NO MÍNIMO 250 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 15 CHOCOLATES SORTIDOS ENTRE ELES WAFERS, BARRAS RECHEADAS, TABLETES E BOMBONS SORTIDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES NA DATA DA ENTREGA.	CAIXA	170,00	10,36	
25	CANJICA AMARELA DE MILHO, DESPELICULADA TIPO 1. PACOTE COM 500 GRAMAS. COMPOSTO POR CANJICA AMARELA DESPELICULADA, OBTIDOS A PARTIR DE MILHO INTEGRAL SELECIONADO. NÃO CONTER GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	20,00	4,35	
26	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE, DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS EM BOM ESTADO (COR, SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS), SEM CARTILAGEM E OSSO, CONGELADA, BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE DE PLÁSTICO ATÓXICO COM 1(UM) KG, EMBALADA A VÁCUO. ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. ISENTA DE SUJIDADES OU AÇÃO DE MICRORGANISMOS, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO, DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE DE 12 MÊS, NO MÍNIMO DE 5 MESES A PARTIR DA ENTREGA	QUILOGR	301,00	22,29	



Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantid - A Compra	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
27	CARNE DE FRANGO COXA SOBRE COXA DE 1ª QUALIDADE, DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS EM BOM ESTADO (COR, SABOR E ODO CARACTERÍSTICOS), SEM DORSO, SEM TEMPERO, CONGELADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PACOTES DE POLIETILENO COM 1 KG. NO ROTULO DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE, INGREDIENTES, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E SELO DE PROCEDÊNCIA. PRODUTO COM NO MÍNIMO 04 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNIDADE	582,00	7,60	
28	CARNE DE FRANGO, SASSAMI, CONGELADA, SEM TEMPEROS, EMBALADAS EM PACOTES DE 1KG, COM SELO DE PROCEDÊNCIA E INSPEÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA.	QUILOGR	100,00	15,06	
29	QUARTO BOVINO, SEM GORDURA APARENTE E SEM OSSO, PEÇA CONGELADA A -18°C, EMBALADA A VÁCUO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL POR PEÇA, EM PLÁSTICO ATÓXICO, COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ISENTOS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ISENTA DE SUJIDADES E/OU AÇÃO DE MICRORGANISMOS, PORÇÃO DE 1 KG. VALIDADE DE 12 MÊS, NO MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	QUILOGR	100,00	30,35	
30	CARNE SUINA, SEM PELE, PERNIL, CONGELADA, SEM OSSO, DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMARIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRORGANISMOS, PORÇÃO DE 1 KG. VALIDADE DE 12 MÊS, NO MÍNIMO DE 5 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	QUILOGR	50,00	13,89	
31	CEBOLA, FRESCA, INTACTA, SEM MANCHAS, DANOS SUPERFICIAIS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU PRESENÇA DE ORGANISMOS VIVOS OU BROTAMENTO.	QUILOGR	300,00	5,41	
32	CENOURA, FRESCA, DE BOA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, COLORAÇÃO PRÓPRIA, INTACTA, SEM MANCHAS, DANOS SUPERFICIAIS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU PRESENÇA DE ORGANISMOS VIVOS OU BROTAMENTO.	QUILOGR	30,00	6,14	
33	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU. PACOTE OU CAIXA COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	40,00	9,69	
34	CHOCOLATE GRANULADO. PACOTE COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	10,00	11,64	
35	COCO RALADO DESIDRATADO SEM AÇÚCAR. PACOTE COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS. O PRODUTO DEVE SER ELABORADO EXCLUSIVAMENTE POR MEIOS FÍSICOS E ENVASADO DE MANEIRA A EVITAR A ALTERAÇÃO E CONTAMINAÇÃO SOB CONDIÇÕES NORMAIS DE MANIPULAÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO, SER EMBALADO EM RECIPIENTE SEGURO E APROPRIADO QUE PRESERVEM AS QUALIDADES HIGIÊNICAS E NUTRICIONAIS E OUTRAS PROPRIEDADES DO ALIMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	20,00	4,86	
36	COLORÍFICO. PACOTE COM NO MÍNIMO 1KG. COMPOSTO POR FUBÁ, EXTRATO DE URUCUM E ÓLEO VEGETAL, BOA DILUIÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, CONTANDO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	56,00	9,33	
37	CORANTE EM PÓ COMESTÍVEL. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS. COMPOSTO POR AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO E CORANTES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, CONTANDO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	10,00	4,89	



Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantid - A Compra	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
38	CREME DE LEITE PASTEURIZADO. EMBALAGEM CARTONADA DE 180 A 200 GRAMAS. COMPOSTO POR CREME DE LEITE PASTEURIZADO, 100% ORIGEM ANIMAL. INGREDIENTES: CREME DE LEITE, ESPESSANTES, ESTABILIZANTES E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. NÃO CONTER GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	130,00	3,18	
39	DOCE DE FRUTA CREMOSO. SABORES VARIADOS. POTE DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS. COMPOSTO POR POLPA DE FRUTA, AÇÚCAR, ACIDULANTES, ESTABILIZANTES, CONSERVANTES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. NÃO CONTER GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	30,00	3,84	
40	DOCE DE LEITE CREMOSO. POTE COM NO MÍNIMO 350 GRAMAS. COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO, LEITE EM PÓ, AÇÚCAR, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE EM PÓ, BICARBONATO DE SÓDIO, CONSERVANTES E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. NÃO CONTER GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	30,00	5,08	
41	ERVA-MATE PARA CHIMARRÃO, SEM AÇÚCAR. PACOTE COM NO MÍNIMO 1 KG. COMPOSTA POR NO MÍNIMO 70% DE FOLHAS DE ERVA-MATE, SEM AÇÚCAR. NÃO CONTER GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	10,00	11,34	
42	ERVILHA, EM SACHÊ. INGREDIENTES: ERVILHA E ÁGUA (SEM ADIÇÃO DE SAL E AÇÚCAR). DEVERÁ CONTER GRÃOS INTEIROS, COM TAMANHO E COLOCAÇÃO UNIFORME. EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ACONDICIONADA EM SACHES COM PESO DRENADO DE 170G.	UNIDADE	100,00	4,14	
43	ESSÊNCIA DE BAUNILHA. FRASCO COM NO MÍNIMO 30 ML. COMPOSTO POR ÁGUA, ÁLCOOL ETÍLICO, CORANTE E AROMATIZANTE. NÃO CONTER GLÚTEN. O PRODUTO DEVE SER ELABORADO EXCLUSIVAMENTE POR MEIOS FÍSICOS E ENVASADO DE MANEIRA A EVITAR A ALTERAÇÃO E CONTAMINAÇÃO SOB CONDIÇÕES NORMAIS DE MANIPULAÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO, SER EMBALADO EM RECIPIENTE SEGURO E APROPRIADO QUE PRESERVA AS QUALIDADES HIGIÊNICAS E NUTRICIONAIS E OUTRAS PROPRIEDADES DO ALIMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	10,00	5,97	
44	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO. LATA COM NO MÍNIMO 300 GRAMAS. COMPOSTO POR TOMATE, AÇÚCAR, SAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	80,00	3,03	
45	FARINHA DE MILHO EXTRA FINA PACOTE DE 1 KG. INGREDIENTES: FARINHA DE MILHO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	PACOTE	30,00	3,37	
46	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 ESPECIAL OU DE PRIMEIRA. PRODUTO OBTIDO APARTIR DO CEREAL LIMPO, DESGERMINADO, COM UMA EXTRAÇÃO MÁXIMA DE 20% E TEOR MÁXIMO DE CINZAS DE 0,385%. PACOTE DE 5KG CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UNIDADE	179,00	14,59	
47	FEIJÃO CARIOCA, BOA QUALIDADE, TIPO 1. PACOTE DE 1 KG. ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, LIVRE DE SUJIDADES	QUILOGR	20,00	7,54	



Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantid - A Compra	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
	E IMPUREZAS, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS E PRAGAS. LIVRE DE MOFOS E GRÃOS ÍNTEGROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
48	FEIJÃO PRETO. GRUPO 1 COMUM, TIPO 1, CLASSE PRETO. CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÁDIOS ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO, ATÓXICO E VEDADO. EMBALAGEM DE 1KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNIDADE	30,00	6,71	
49	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO. PACOTE COM NO MÍNIMO 125 GRAMAS. COMPOSTO POR LEVEDURA E EMULSIFICANTE. O PRODUTO DEVE SER ELABORADO EXCLUSIVAMENTE POR MEIOS FÍSICOS E ENVASADOS DE MANEIRA A EVITAR ALTERAÇÃO E CONTAMINAÇÃO SOB CONDIÇÕES NORMAIS DE MANIPULAÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO, SER EMBALADO EM RECIPIENTE SEGURO E APROPRIADO QUE PRESERVEM AS QUALIDADES HIGIÊNICAS E NUTRICIONAIS E OUTRAS PROPRIEDADES DO ALIMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO.	UNIDADE	32,00	5,28	
50	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. POTE COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS. COMPOSTO POR AMIDO DE MILHOU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	60,00	4,41	
51	GELATINA EM PÓ. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 35 GRAMAS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SABORES DIVERSOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	158,00	1,85	
52	LARANJA VALÊNCIA, BOA QUALIDADE. DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS OU PRAGAS E DOENÇAS. ENTREGAR EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS.	QUILOGR	100,00	5,80	
53	LEITE CONDENSADO SEMIDESNATADO, 6% DE GORDURA, EMBALAGEM TETRAPAK COM NO MÍNIMO 395 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	130,00	5,52	
54	LEITE INTEGRAL SEM LACTOSE, TIPO UHT. EMBALAGEM CARTONADA DE 1 LITRO. COMPOSTO POR LEITE DE VACA INTEGRAL, HOMOGENEIZADO COM 3% DE TEOR DE GORDURA, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. O PRODUTO DEVE SER ELABORADO EXCLUSIVAMENTE POR MEIOS FÍSICOS E ENVASADOS DE MANEIRA A EVITAR ALTERAÇÃO E CONTAMINAÇÃO SOB CONDIÇÕES NORMAIS DE MANIPULAÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO, SER EMBALADO EM RECIPIENTE SEGURO E APROPRIADO QUE PRESERVEM AS QUALIDADES HIGIÊNICAS E NUTRICIONAIS E OUTRAS PROPRIEDADES DO ALIMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	84,00	6,16	



Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantid - A Compra	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
55	LEITE INTEGRAL, TIPO UHT SEM ESTABILIZANTES. EMBALAGEM CARTONADA DE 1 LITRO. COMPOSTO SOMENTE POR LEITE DE VACA INTEGRAL. NÃO CONTER GLÚTEN. O PRODUTO DEVE SER ELABORADO EXCLUSIVAMENTE POR MEIOS FÍSICOS E ENVASADOS DE MANEIRA A EVITAR ALTERAÇÃO E CONTAMINAÇÃO SOB CONDIÇÕES NORMAIS DE MANIPULAÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO, SER EMBALADO EM RECIPIENTE SEGURO E APROPRIADO QUE PRESERVEM AS QUALIDADES HIGIÊNICAS E NUTRICIONAIS E OUTRAS PROPRIEDADES DO ALIMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	252,00	4,48	
56	LENTILHA TIPO 1. PACOTE COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS. COMPOSTO POR GRÃOS INTEIROS E SELECIONADOS. NÃO CONTER GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	50,00	6,66	
57	LIMÃO TAITI, BOA QUALIDADE. DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS OU PRAGAS E DOENÇAS. ENTREGAR EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS.	QUILOGR	20,00	5,19	
58	LINGUIÇA DE FRANGO, PACOTE COM NO MÍNIMO 1KG. COMPOSTO POR CARNE DE FRANGO, GORDURA DE FRANGO, ÁGUA, SAL, AÇÚCAR, CEBOLA, PIMENTA BRANCA, ALHO, SALSA E ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO NORMAL, FIRME, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. NA ENTREGA, DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS.	QUILOGR	250,00	21,42	
59	LINGUIÇA SUÍNA, PROVENIENTE DE CARNE SUÍNA, TOUCINHO, SAL, ESPECIARIAS NATURAIS, ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO NORMAL, FIRME, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. NA ENTREGA, O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS ATÓXICAS, APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS. EMBALAGEM DE 1KG.	QUILOGR	293,00	18,24	
60	MACARRÃO CASEIRO, CONGELADO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1KG. COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO, OVOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	200,00	10,16	
61	MAÇÃ FUJI, DE BOA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO MÉDIO, SEM MANCHAS, DANOS SUPERFICIAIS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU PRESENÇA DE ORGANISMOS VIVOS OU BROTOAMENTO).	QUILOGR	110,00	8,10	
62	MAIONESE. POTE DE NO MÍNIMO 500 GRAMAS. COMPOSTA A BASE DE OVOS PASTEURIZADOS, ÓLEO VEGETAL, AMIDO, VINAGRE, SUCO DE LIMÃO, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	30,00	5,55	
63	MAMÃO FORMOSA, BOA QUALIDADE, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, BEM FORMADA, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE	QUILOGR	80,00	8,18	



Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantid - A Compra	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
	CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.				
64	MANDIOCA. DESCASCADA. BOA QUALIDADE. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA (BRANCA) E UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS OU PRAGAS E DOENÇAS. EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS TRANSPARENTES PESANDO 1KG, CONTENDO RÓTULO NUTRICIONAL E INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL.	QUILOGR	40,00	8,35	
65	MARGARINA CREMOSA COM SAL. POTE DE 500 GRAMAS. COMPOSTO POR ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO E/OU SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINA A ESTABILIZANTE, CONSERVANTES, ANTIOXIDANTE, AROMATIZANTE, CORANTE SINTÉTICO E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	10,00	6,03	
66	MASSA DE PASTEL. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS. COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, MARGARINA, SAL, REGULADORES DE ACIDEZ, CONSERVANTES, CORANTE, MELHORADOR DE FARINHA CLORIDATO L-CISTEÍNA. CONTÉM GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	80,00	5,60	
67	MILHO PARA PIPOCA, TIPO 1, GRÃOS SELECIONADOS. PACOTE DE 500 GRAMAS. COMPOSTO POR GRÃOS SELECIONADOS, PREPARADO COM MATÉRIA PRIMA LIMPA, ISENTA DE SUJIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	100,00	4,11	
68	MILHO VERDE, EM SACHÊ. INGREDIENTES: MILHO E ÁGUA (SEM ADIÇÃO DE SAL E AÇÚCAR). DEVERÁ CONTER GRÃOS INTEIROS, COM TAMANHO E COLOCAÇÃO UNIFORME. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ACONDICIONADA EM SACHES COM PESO DRENADO DE 170G.	UNIDADE	100,00	2,93	
69	MISTURA PARA BOLO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS. COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS, EMULSIFICANTES, AROMATIZANTES, CACAU EM PÓ, ENTRE OUTROS, DE ACORDO COM O SABOR. CONTÉM GLÚTEN. SABORES SORTIDOS ENTRE CHOCOLATE, CENOURA, LARANJA, BAUNILHA, COCO, AIPIM E FUBÁ. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	50,00	6,91	
70	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL. SACHÊ COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS. COMPOSTO POR TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR, SAL, AMIDO, ALHO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. NÃO CONTER GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	50,00	2,29	
71	NATA. PACOTE COM NO MÍNIMO 300 GRAMAS. COMPOSTO POR CREME DE LEITE PADRONIZADO 45% DE GORDURA E ESTABILIZANTE CARRAGENA. PRODUTO REFRIGERADO. CONTÉM LEITE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 40 DIAS, CONTADA A PARTIR DA DATA	UNIDADE	30,00	9,30	



Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantid - A Compra	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
	DE ENTREGA.				
72	ÓLEO DE SOJA REFINADO DE ORIGEM VEGETAL, SEM COLESTEROL, COM ANTIOXIDANTES E ÁCIDO CÍTRICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, ATÓXICO E VEDADO, CONTENDO 900ML, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 04 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNIDADE	250,00	6,58	
73	DÚZIA DE OVOS DE GALINHA, TIPO GRANDE, INTACTOS, SEM RACHADURAS, COM CASCA LIMPA. CADA DÚZIA DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA PARA O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL LOTE, PESO E DATA DE VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 25 DIAS DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNIDADE	250,00	8,81	
74	PANETTONE. EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO DE 450G. COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GOTAS DE CHOCOLATE, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, GEMA DE OVO, OVO, MARGARINA, MANTEIGA, MANTEIGA DE CACAU, GLÚTEN EM PÓ, LEITE EM PÓ, EXTRATO DE MALTE, SAL, EMULSIFICANTES, CONSERVADORES, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	30,00	15,98	
75	PEPINO EM CONSERVA. POTE DE VIDRO COM NO MÍNIMO 300 GRAMAS DE PESO DRENADO. COMPOSTO POR PEPINOS, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, CONDIMENTOS E ESPECIARIAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	UNIDADE	50,00	9,29	
76	PEPINO INTACTO, SEM MANCHAS, DANOS SUPERFICIAIS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU PRESENÇA DE ORGANISMOS VIVOS. DEVEM ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDOS, BEM FORMADO, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA PARA O PRODUTO.	QUILOGR	60,00	5,64	
77	PÓ PARA PREPARO DE SUCO. PACOTE DE NO MÍNIMO 1 KG, QUE FAZ 25 LITROS. COMPOSTO POR AÇÚCAR, VITAMINA C, POLPA DA FRUTA DESIDRATADA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, EDULCORANTES, ANTIUMECTANTES E CORANTES ARTIFICIAIS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	80,00	13,90	
78	POLVILHO AZEDO. PACOTE COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS. COMPOSTO POR FÉCULA DE MANDIOCA, ISENTO DE GRUMOS E IMPUREZAS. NÃO CONTER GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	200,00	3,93	
79	PRESUNTO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS, FATIADO, RESFRIADO, COZIDO, SEM CAPA DE GORDURA. COMPOSTO POR PERNIL SUÍNO, ÁGUA, SAL, PROTEÍNA DE SOJA, MALTODEXTRINA, ESTABILIZANTES, ESPESSANTE, REALÇADOR DE SABOR, CONSERVANTES, AROMATIZADORES E CORANTES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	250,00	6,76	
80	QUEIJO MUSSARELA, BOA QUALIDADE. COM SELO DE INSPEÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM DE 1 (UM) KG.	QUILOGR	130,00	35,06	
81	REPOLHO, VERDE MÉDIO. BOA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO. DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM	QUILOGR	100,00	6,52	



Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantid - A Compra	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
	DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDOS, BEM FORMADAS, LIMPOS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS OU PRAGAS E DOENÇAS.				
82	SAGU, TIPO 01. PACOTE COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS. COMPOSTO POR GRÂNULOS DE FÉCULA DE MANDIOCA. O PRODUTO DEVE SER ELABORADO EXCLUSIVAMENTE POR MEIOS FÍSICOS E ENVASADOS DE MANEIRA A EVITAR ALTERAÇÃO E CONTAMINAÇÃO SOB CONDIÇÕES NORMAIS DE MANIPULAÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO. DEVE SER EMBALADO EM EMBALAGEM SEGURA E APROPRIADA, QUE PRESERVE AS QUALIDADES HIGIÊNICAS E NUTRICIONAIS E OUTRAS PROPRIEDADES DO ALIMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA..	UNIDADE	74,00	4,92	
83	SAL REFINADO DE COZINHA IODADO. PACOTE COM 1 KG.	UNIDADE	95,00	1,81	
84	SALSICHA, CONGELADA. PACOTE COM 3KG. COMPOSTO POR INGREDIENTES: CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO, ÁGUA, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE PERU, GORDURA SUÍNA, CARNE DE FRANGO, PROTEÍNA DE SOJA, SAL, AMIDO, GLICOSE, CARNE SUÍNA, PELE SUÍNA, AÇÚCAR, PELE DE FRANGO, CEBOLA, MIÚDOS SUÍNOS, REGULADOR DE ACIDEZ, AROMATIZANTES, NÃO CONTÉM GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS, CONTADA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	50,00	29,73	
85	SUCO DE UVA INTEGRAL, GARRAFA DE 1,5 LITROS. COMPOSTO POR SUCO DE UVA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM CONSERVANTES E CORANTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	100,00	14,98	
86	TEMPERO VERDE, FRESCO, DE BOA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO. ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. MAÇO COM APROXIMADAMENTE 180 GRAMAS.	UNIDADE	100,00	3,67	
87	TOMATE DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, INTACTO, COR VERMELHA, BOA QUALIDADE SEM MANCHAS, SEM DANOS SUPERFICIAIS, SEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU PRESENÇA DE ORGANISMOS VIVOS.	QUILOGR	150,00	7,52	
88	VINAGRE DE VINHO TINTO. GARRAFA PLÁSTICA DE 750ML A 1 LITRO. COMPOSTO POR FERMENTO ACÉTICO DE VINHO TINTO, ÁGUA E CONSERVANTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	50,00	3,75	

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente termo de referência possui como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC.

1.1 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, por ter características de fácil descrição e ampla comercialização, e contínuo, decorrente da necessidade das secretarias fundos do município de Guaraciaba/SC, conforme justificativa constante do estudo técnico preliminar.



1.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços será até a data de 31/12/2024, nos termos do inciso VII do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O objeto do presente registro de preços contém 88 (oitenta e oito) itens, melhores descritos na tabela constante no item 3 do presente termo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Objetiva-se com o presente registro de preços o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades das Secretarias e Fundos do município de Guaraciaba/SC;

2.2 A administração com a finalidade de fomentar a realização de encontros e confraternização dos grupos de idosos, conforme disposições constantes na Lei Municipal nº 3516/2023, no qual dispõe que cabe ao poder público, manter de forma permanente a disponibilização trimestral de gêneros alimentícios para os grupos de idosos do interior e cidade do município de Guaraciaba/SC;

2.3 Os gêneros alimentícios para a Secretaria de Assistência Social, Habitação e Políticas Públicas para Mulheres serão destinados para atender os programas de tipificação nacional de serviços socioassistenciais, que visam a proteção social básica desenvolvidos no território de abrangência do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, cumprindo a diretriz de descentralização da política de assistência social;

2.3.1 Por conseguinte, atualmente o município desenvolve os seguintes serviços: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos o qual atende em torno de 130 (cento e trinta) crianças no contraturno escolar, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF em torno de 25 (vinte e cinco) mulheres e as oficinas de arteterapia que dispõe de 10 às 15 vagas por grupo;

2.3.2 Desse modo, são realizadas atividades diversificadas tanto com as crianças Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, como no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF que visam experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social;

2.3.3 Acerca disso, a presente contratação visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável das crianças vinculadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e também alimentação adequada aos demais usuários dos programas sociais;

2.3.4 Portanto, resta evidente que, em obediência à Lei nº 8.472/1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, que é um direito do cidadão e dever do Estado, que provê os mínimos sociais, por meio de ações de iniciativa pública, para garantir o atendimento às necessidades básicas, tal aquisição se mostra claramente validada;

2.4 Já os demais gêneros alimentícios serão destinados para as necessidades diárias das secretarias municipais, no preparo de café, chás, entre outros, disponibilizados para os funcionários e o público em



geral;

2.5 Nestes termos, restam devidamente demonstradas as necessidades das Secretarias na aquisição dos gêneros alimentícios essenciais para a continuidade de prestação de seus serviços, de forma a melhor atender à população;

2.6 A presente contratação encontra previsão legal no art. 28, I, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de modalidade de licitação por pregão;

2.7 A adoção do sistema de registro de preços (art. 119 e ss., do Decreto Municipal nº 239/2023 e art. 82 e ss., da Lei nº 14.133/2021) está devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar;

2.8 Conforme prevê o Plano Anual de Contratações do município de Guaraciaba/SC a contratação almejada está estimada para o mês de julho, Decreto Municipal nº 180/2024 que altera o Decreto Municipal nº 257/2023;

2.9 Portanto, visando a ininterrupção da disponibilidade do fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento das necessidades das Secretarias e Fundos do município de Guaraciaba/SC, se faz necessária a presente licitação, sob a forma eletrônica (art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/21);

2.10 A pesquisa de preços para a presente contratação fora realizada em contratações similares feitas pela Administração Pública em sistemas oficiais de governo, Portal de Compras Públicas, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM), e pesquisa direta com fornecedor, mediante solicitação formal de cotação, de forma presencial, para alguns itens em específico em virtude da variedade, conforme preceitua o art. 26, II e IV, do Decreto Municipal nº 239/2023 e art. 23, II e IV, da Lei 14.133/2021.

2.10.1 Fora utilizado para como referência desse processo licitatório o valor médio obtido na pesquisa de preços, observando a vantajosidade para a municipalidade;

2.11 Com o presente certame há de se resguardar a ampliação da disputa de preços pelos fornecedores, objetivando-se o respeito ao Princípio da Economicidade nas contratações públicas;

2.12 O objeto do presente edital tem amparo legal, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1 Fica estabelecido, conforme tabela abaixo, as especificações de cada um dos itens que serão adquiridos:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
01	Abacaxi de boa qualidade, com a coroa intacta, maduro, sem batidos ou amassados.	Quilo	70	R\$ 8,23	R\$ 576,10
02	Achocolatado em pó, enriquecido com vitaminas e minerais. sachê de no mínimo 600 gramas. Composto por açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais (cálcio e	Unidade	60	R\$ 8,88	R\$ 532,80



	ferro), soro de leite em pó, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina B2, vitamina A, vitamina B6, vitamina D, vitamina B12), emulsificante lecitina de soja e aromatizante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Validade de no mínimo 06 meses na data de entrega.				
03	Açúcar cristal, embalagem de 5 kg, com validade mínima de 12 meses.	Unidade	148	R\$ 19,68	R\$ 2.912,64
04	Açúcar mascavo, 100% de origem vegetal. pacote de 1 kg. composto por açúcar mascavo, não refinado, 100% puro e de origem vegetal. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Validade de no mínimo 06 meses na data de entrega.	Unidade	10	R\$ 11,99	R\$ 119,90
05	Adoçante líquido dietético, 100% stévia. Frasco de 80 a 100 ml. composto por água, edulcorante glicosídeos de esteviol, conservantes e acidulantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Validade de no mínimo 06 meses na data de entrega.	Unidade	2	R\$ 8,93	R\$ 17,86
06	Alface, pés de primeira qualidade. fisiologicamente desenvolvido, bem formado, folhas limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação. Embalagem plástica individual, apropriada para o produto.	Unidade	60	R\$ 3,52	R\$ 211,20
07	Alho, de boa qualidade. Grãos desenvolvidos.	Quilo	8	R\$ 26,63	R\$ 213,04
08	Amendoim, cru sem pele. Pacote com no mínimo 400 gramas. composto por amendoim descascado, cru e sem pele. Não conter glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de	Unidade	20	R\$ 5,44	R\$ 108,80



	validade e quantidade do produto. Validade de no mínimo 06 meses na data de entrega.				
09	Amido de milho. pacote com no mínimo 500 gramas. Não conter glúten. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Validade de no mínimo 06 meses na data de entrega.	Unidade	91	R\$ 3,92	R\$ 356,72
10	Arroz parboilizado polido, longo fino, tipo 1, acondicionado em sacos de polietileno, atóxico e vedado. Embalagem de 5kg, contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	Unidade	164	R\$ 24,53	R\$ 4.022,92
11	Bala mastigavel embalagem de 1 kg , sabores sortidos	Unidade	20	R\$ 17,33	346,60
12	Banana, caturra, intacta, sem manchas, sem danos superficiais, substâncias estranhas ou presenças de organismos vivos.	Quilo	150	R\$ 3,99	R\$ 598,50
13	Batata monalisa, lavada, lisa, de primeira qualidade, compacta, firma, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme, devendo ser graúda batata inglesa, lavada, lisa, de primeira qualidade, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme, devendo ser graúda	Quilo	120	R\$ 5,90	R\$ 708,00
14	Bebida láctea fermentada com polpa de frutas. Ingredientes: leite de vaca pasteurizado integral, soro de leite, açúcar, polpa de frutas, estabilizante sorbato fermento lácteo, sabores: frutas vermelhas, pêssego, coco e morango. Não contem glúten. Conservar sob refrigeração de 0°C + 10°C. Após aberto consumir em 72 horas, validade mínima de 45 dias. Registro de inspeção municipal/estadual. pacote de 900ml. Bebida láctea fermentada com polpa de frutas. Ingredientes: leite de vaca pasteurizado integral, soro de leite, açúcar, polpa de frutas, estabilizante sorbato fermento lácteo, sabor coco. Não contém glúten. Conservar sob refrigeração de 0°C + 10°C. após aberto consumir em 72 horas, validade mínima de 45 dias. Registro de	Unidade	312	R\$ 4,28	R\$ 1.335,36



	inspeção municipal/estadual. Pacote de 900ml.				
15	Bebida láctea 0% lactose, ingredientes: soro de leite e/ou soro de leite em pó, leite pasteurizado integral e/ou leite em pó integral, açúcar, preparado do sabor solicitado, amido modificado, conservante: sorbato de potássio (ins 202), acidulante: ácido cítrico (ins 330), estabilizante: goma xantana (ins 415) e corante natural, estabilizante (açúcar, gelatina, espessante: goma guar (ins 412)), enzima lactase e fermento lácteo. Alérgicos: contém leite e derivados. Não contém glúten. Diabéticos: contém glicose. Contém aromatizante idêntico ao natural. Embalagem plástica resistente contendo 830 (oitocentas e trinta) a 950 (novecentos e cinquenta) gramas, tampa de rosca, entregue resfriado. Sabores: morango, frutas vermelhas, coco.	Unidade	20	R\$ 8,43	R\$ 168,60
16	Beterraba. Boa qualidade. pesando entre 200 e 300 gramas a unidade. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos ou pragas. Entregar em embalagem plástica individual, apropriada para o produto ou em caixas plásticas higienizadas.	Quilo	30	R\$ 5,03	R\$ 150,90
17	Biscoito de arroz, integral. pacote de no mínimo 100 gramas. Composto por no mínimo arroz e sal. Não deverá conter glúten e lactose. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Validade de no mínimo 06 meses na data da entrega.	Pacote	10	R\$ 9,68	R\$ 96,80
18	Biscoito salgado com gergelim. Pacote com 360 a 400 gramas. composto por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, gergelim, açúcar invertido, sal, fermento químico, bicarbonato de sódio e outras substâncias permitidas. O produto deve ser acondicionado em 3 embalagens primarias envolvidos por uma embalagem secundária totalizando peso líquido de no mínimo 360g até o máximo de 400g. A embalagem	Pacote	50	R\$ 5,72	R\$ 286,00



	deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Validade de no mínimo 06 meses na data da entrega				
19	Biscoito tipo água e sal, pacote com no mínimo 300 gramas. composto por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar invertido, amido, fermento biológico, bicarbonato de sódio e outras substâncias permitidas. O produto deve ser acondicionado em 3 embalagens primarias envolvidos por uma embalagem secundária totalizando peso líquido de no mínimo 300g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Validade de no mínimo 06 meses na data da entrega	Pacote	232	R\$ 3,99	R\$ 925,68
20	Biscoito tipo maria. Pacote com no mínimo 740 gramas. Composto por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho, soro de leite em pó e/ou leite em pó, sal e outras substâncias permitidas. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Validade de no mínimo 06 meses na data da entrega.	Pacote	125	R\$ 9,17	R\$ 1.146,25
21	Bombom, com recheio cremoso. pacote de 1kg. Composto por açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, massa de cacau, soro do leite em pó e demais substâncias permitidas. Recheio cremoso, com camada crocante de wafer, coberto por chocolate ao leite. A embalagem primária deve ser aluminizada envolvendo o bombom e a secundaria com plástico resistente e atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Validade de no mínimo 06 meses na data da entrega.	Pacote	10	R\$ 38,96	R\$ 389,60



22	Café tradicional em pó - homogêneo, torrado e moído, constituído por grãos de café tipo/intensidade 8 cob ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos pretos, verdes ou ardidos (PVA), evitando presença de grãos pretos-verdes e fermentados, gosto predominantemente de café arábica, admitindo-se café robusta (conilon), na composição em até 20%, com classificação de bebida de dura à rio, isento de gosto rio zona. Devem apresentar aroma e sabor característico do produto, podendo ser suave ou intenso e obter em análise sensorial da bebida, nota de qualidade global na faixa de 4,5 a 5,9 pontos, realizada por equipe selecionada e treinada, em laboratórios credenciados, fazendo uso da escala de 0 a 10 para qualidade global. Embalagem: a vácuo, 500g, validade de 12 meses, à partir da entrega do fornecedor.	Unidade	30	R\$ 13,74	R\$ 412,20
23	Café solúvel granulado. pote de vidro com no mínimo 200 gramas. composição: 100% café puro, tipo tradicional. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Validade de no mínimo 06 meses na data da entrega.	Unidade	131	R\$ 15,72	R\$ 2.059,32
24	Caixa de bombons sortidos. caixa com no mínimo 250 gramas. A embalagem deverá conter no mínimo 15 chocolates sortidos entre eles wafers, barras recheadas, tabletes e bombons sortidos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Validade de no mínimo 06 meses na data da entrega.	Caixa	170	R\$ 10,36	R\$ 1.761,20
25	Canjica amarela de milho, despeliculada tipo 1. pacote com 500 gramas. Composto por canjica amarela despeliculada, obtidos a partir de milho integral selecionado. Não conter glúten. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Validade de no mínimo 06 meses na data da entrega.	Unidade	20	R\$ 4,35	R\$ 87,00



26	Carne bovina moída de 1ª qualidade, deve apresentar características organolépticas em bom estado (cor, sabor e odor característicos), sem cartilagem e osso, congelada, boa qualidade, embalagem transparente de plástico atóxico com 1(um) kg, embalada a vácuo. Isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais. Isenta de sujidades ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação, de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade de 12 mês, no mínimo de 5 meses a partir da entrega	Quilo	301	R\$ 22,29	R\$ 6.709,29
27	Carne de frango coxa sobre coxa de 1ª qualidade, deve apresentar as características organolépticas em bom estado (cor, sabor e odor característicos), sem dorso, sem tempero, congelada, embalada individualmente em pacotes de polietileno com 1 kg. No rótulo deve conter dados do fabricante, ingredientes, especificações do produto, prazo de validade e selo de procedência. Produto com no mínimo 04 meses de validade no momento da entrega.	Quilo	582	R\$ 7,60	R\$ 4.423,20
28	Carne de frango, sassami, congelada, sem temperos, embaladas em pacotes de 1kg, com selo de procedência e inspeção. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	Quilo	100	R\$ 15,06	R\$ 1.506,00
29	Quarto bovino, sem gordura aparente e sem osso, peça congelada a -18°C, embalada a vácuo, em embalagem individual por peça, em plástico atóxico, com rótulo impresso ou etiqueta adesiva de acordo com a legislação vigente, isentos de aditivos ou substâncias estranhas, isenta de sujidades e/ou ação de microrganismos, porção de 1 kg. Validade de 12 mês, no mínimo de 6 meses a partir da entrega.	Quilo	100	R\$ 30,35	R\$ 3.035,00
30	Carne suína, sem pele, pernil, congelada, sem osso, deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, porção de 1 kg. Validade de 12 mês, no mínimo de 5 meses a partir da entrega.	Quilo	50	R\$ 13,89	R\$ 694,50
31	Cebola, fresca, intacta, sem manchas, danos superficiais, substâncias estranhas	Quilo	300	R\$ 5,41	R\$ 1.623,00



	ou presença de organismos vivos ou brotamento.				
32	Cenoura, fresca, de boa qualidade, bem desenvolvida, coloração própria, intacta, sem manchas, danos superficiais, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos ou brotamento.	Quilo	30	R\$ 6,14	R\$ 184,20
33	Chocolate em pó 50% cacau. pacote ou caixa com no mínimo 200 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	Unidade	40	R\$ 9,69	R\$ 387,60
34	Chocolate granulado. pacote com no mínimo 500 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	Unidade	10	R\$ 11,64	R\$ 116,40
35	Coco ralado desidratado sem açúcar. Pacote com no mínimo 100 gramas. O produto deve ser elaborado exclusivamente por meios físicos e envasado de maneira a evitar a alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição, ser embalado em recipiente seguro e apropriado que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e qualidade do produto. Validade de no mínimo 6 meses, contando a partir da data de entrega.	Pacote	20	R\$ 4,86	R\$ 97,20
36	Colorífico. pacote com no mínimo 1kg. composto por fubá, extrato de urucum e óleo vegetal, boa diluição. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Validade de no mínimo 06 meses, contando a partir da data da entrega.	Unidade	56	R\$ 9,33	R\$ 186,60



37	Corante em pó comestível. embalagem com no mínimo 100 gramas. composto por açúcar, amido de milho e corantes. não contém glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Validade de no mínimo 06 meses, contando a partir da data da entrega.	Unidade	10	R\$ 4,89	R\$ 48,90
38	Creme de leite pasteurizado. embalagem cartonada de 180 a 200 gramas. Composto por creme de leite pasteurizado, 100% origem animal. Ingredientes: creme de leite, espessantes, estabilizantes e demais substâncias permitidas. não conter glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Validade de no mínimo 04 meses, contada a partir da data da entrega.	Unidade	130	R\$ 3,18	R\$ 413,40
39	Doce de fruta cremoso. sabores variados. Pote de no mínimo 400 gramas. Composto por polpa de fruta, açúcar, acidulantes, estabilizantes, conservantes e outras substâncias permitidas. não conter glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Validade de no mínimo 06 meses, contada a partir da data da entrega.	Unidade	30	R\$ 3,84	R\$ 115,20
40	Doce de leite cremoso. pote com no mínimo 350 gramas. composto por leite integral pasteurizado, leite em pó, açúcar, concentrado proteico de soro de leite em pó, bicarbonato de sódio, conservantes e demais substâncias permitidas. Não conter glúten. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Validade de no mínimo 06 meses, contada a partir da data de entrega.	Unidade	30	R\$ 5,08	R\$ 152,40
41	Erva-mate para chimarrão, sem açúcar. pacote com no mínimo 1 kg. Composta por no mínimo 70% de folhas de erva-mate,	Pacote	10	R\$ 11,34	R\$ 113,40



	sem açúcar. Não conter glúten. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Validade de no mínimo 04 meses, contada a partir da data de entrega.				
42	Ervilha, em sachê. Ingredientes: ervilha e água (sem adição de sal e açúcar). Deverá conter grãos inteiros, com tamanho e colocação uniforme. Embalagem deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Acondicionada em saches com peso drenado de 170g.	Unidade	100	R\$ 4,14	R\$ 414,00
43	Essência de baunilha. Frasco com no mínimo 30 ml. Composto por água, álcool etílico, corante e aromatizante. não conter glúten. O produto deve ser elaborado exclusivamente por meios físicos e envasado de maneira a evitar a alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição, ser embalado em recipiente seguro e apropriado que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e qualidade do produto. Validade de no mínimo 6 meses, contando a partir da data de entrega.	Unidade	10	R\$ 5,97	R\$ 59,70
44	Extrato de tomate concentrado. lata com no mínimo 300 gramas. Composto por tomate, açúcar, sal e outras substâncias permitidas. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Validade de no mínimo 06 meses, contada a partir da data de entrega.	Unidade	80	R\$ 3,03	R\$ 242,40
45	Farinha de milho extra fina pacote de 1 kg. ingredientes: farinha de milho. Validade mínima de 6 meses	Pacote	30	R\$ 3,37	R\$ 101,10



46	Farinha de trigo tipo 1 especial ou de primeira. Produto obtido apartir do cereal limpo, desgerminado, com uma extração máxima de 20% e teor máximo de cinzas de 0,385%. pacote de 5kg cada. Validade mínima de 6 meses.	Unidade	179	R\$ 14,59	R\$ 2.611,61
47	Feijão carioca, boa qualidade, tipo 1. Pacote de 1 kg. estar fisiologicamente desenvolvido, livre de sujidades e impurezas, livre de danos mecânicos e pragas. Livre de mofos e grãos íntegros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e qualidade do produto. Validade de no mínimo 6 meses, contando a partir da data de entrega.	Quilo	20	R\$ 7,54	R\$ 150,80
48	Feijão preto. Grupo 1 comum, tipo 1, classe preto. Constituído de grãos inteiros e sadios isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em sacos de polietileno, atóxico e vedado. embalagem de 1kg, contendo identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega.	Unidade	30	R\$ 6,71	R\$ 201,30
49	Fermento biológico seco instantâneo. Pacote com no mínimo 125 gramas. Composto por levedura e emulsificante. O produto deve ser elaborado exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição, ser embalado em recipiente seguro e apropriado que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto.	Unidade	32	R\$ 5,28	R\$ 168,96
50	Fermento químico em pó. Pote com no mínimo 100 gramas. Composto por amido de milho fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. A embalagem deverá	Unidade	60	R\$ 4,41	R\$ 264,60



	conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e qualidade do produto. Validade de no mínimo 6 meses, contando a partir da data de entrega.				
51	Gelatina em pó. Embalagem com no mínimo 35 gramas. Não contém glúten. Sabores diversos. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e qualidade do produto. Validade de no mínimo 6 meses, contando a partir da data de entrega.	Unidade	158	R\$ 1,85	R\$ 292,30
52	Laranja valência, boa qualidade. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria e uniforme, livre de danos mecânicos ou pragas e doenças. Entregar em caixas plásticas higienizadas.	Quilo	100	R\$ 5,80	R\$ 580,00
53	Leite condensado semidesnatado, 6% de gordura, embalagem tetrapak com no mínimo 395 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Validade de no mínimo 03 meses, contada a partir da data de entrega.	Unidade	130	R\$ 5,52	R\$ 717,60
54	Leite integral sem lactose, tipo uht. Embalagem cartonada de 1 litro. Composto por leite de vaca integral, homogeneizado com 3% de teor de gordura, enzima lactase e estabilizantes. Não conter glúten. O produto deve ser elaborado exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição, ser embalado em recipiente seguro e apropriado que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Validade de no mínimo 03 meses, contada a partir da data de entrega.	Unidade	84	R\$ 6,16	R\$ 517,44



55	Leite integral, tipo uht sem estabilizantes. embalagem cartonada de 1 litro. Composto somente por leite de vaca integral. Não conter glúten. O produto deve ser elaborado exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição, ser embalado em recipiente seguro e apropriado que preservem as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Validade de no mínimo 03 meses, contada a partir da data de entrega.	Unidade	252	R\$ 4,48	R\$ 1.128,96
56	Lentilha tipo 1. Pacote com no mínimo 400 gramas. Composto por grãos inteiros e selecionados. Não conter glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Validade de no mínimo 06 meses, contada a partir da data de entrega.	Unidade	50	R\$ 6,66	R\$ 333,00
57	Limão taiti, boa qualidade. devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria e uniforme, livre de danos mecânicos ou pragas e doenças. Entregar em caixas plásticas higienizadas.	Quilo	20	R\$ 5,19	R\$ 103,80
58	Lingüça de frango, pacote com no mínimo 1kg. Composto por carne de frango, gordura de frango, água, sal, açúcar, cebola, pimenta branca, alho, salsa e aditivos permitidos pela legislação. Não contém glúten. O produto deverá apresentar aspecto normal, firme, não pegajosa, isenta de fermentação pútrida, sujidades, parasitas e larvas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Na entrega, deverá apresentar data de fabricação máxima de 30 dias.	Quilo	250	R\$ 21,42	R\$ 5.355,00



59	Linguiça suína, proveniente de carne suína, toucinho, sal, especiarias naturais, aditivos permitidos pela legislação vigente, sem adição de glúten. O produto deverá apresentar aspecto normal, firme, não pegajosa, isenta de fermentação pútrida, sujidades, parasitas e larvas. Na entrega, o produto deve estar acondicionado em embalagens plásticas atóxicas, apresentar data de fabricação máxima de 30 dias. Embalagem de 1kg.	Quilo	293	R\$ 18,24	R\$ 5.344,32
60	Macarrão caseiro, congelado. embalagem de no mínimo 1kg. Composto por farinha de trigo enriquecida com ácido fólico, ovos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Validade de no mínimo 03 meses, contada a partir da data de entrega.	Unidade	200	R\$ 10,16	R\$ 2.032,00
61	Maçã fuji, de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho médio, sem manchas, danos superficiais, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos ou brotamento).	Quilo	110	R\$ 8,10	R\$ 891,00
62	Maionese. Pote de no mínimo 500 gramas. Composta a base de ovos pasteurizados, óleo vegetal, amido, vinagre, suco de limão, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Validade de no mínimo 03 meses, contada a partir da data da entrega.	Unidade	30	R\$ 5,55	R\$ 166,50
63	Mamão formosa, boa qualidade, fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	Quilo	80	R\$ 8,18	R\$ 654,40
64	Mandioca, descascada, boa qualidade, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria (branca) e uniforme, livre de danos mecânicos ou pragas e doenças. embalada em sacos plásticos individuais	Quilo	40	R\$ 8,35	R\$ 334,00



	transparentes pesando 1kg, contendo rótulo nutricional e inspeção sanitária municipal.				
65	Margarina cremosa com sal. pote de 500 gramas. Composto por óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, vitamina A estabilizante, conservantes, antioxidante, aromatizante, corante sintético e corante natural de urucum e cúrcuma e demais substâncias permitidas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Validade de no mínimo 02 meses, contada a partir da data de entrega.	Unidade	10	R\$ 6,03	R\$ 60,30
66	Massa de pastel. Embalagem com no mínimo 500 gramas. Composto por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, margarina, sal, reguladores de acidez, conservantes, corante, melhorador de farinha cloridato l-cisteína. Contém glúten. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Validade de no mínimo 02 meses, contada a partir da data de entrega.	Pacote	80	R\$ 5,60	R\$ 448,00
67	Milho para pipoca, tipo 1, grãos selecionados. Pacote de 500 gramas. Composto por grãos selecionados, preparado com matéria prima limpa, isenta de sujidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Unidade	100	R\$ 4,11	R\$ 411,00
68	Milho verde, em sachê. Ingredientes: milho e água (sem adição de sal e açúcar). Deverá conter grãos inteiros, com tamanho e colocação uniforme. Embalagem deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Acondicionada em saches com peso drenado de 170g.	Unidade	100	R\$ 2,93	R\$ 293,00



69	Mistura para bolo. embalagem com no mínimo 400 gramas. Composto por farinha de trigo com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermentos químicos, emulsificantes, aromatizantes, cacau em pó, entre outros, de acordo com o sabor. Contém glúten. Sabores sortidos entre chocolate, cenoura, laranja, baunilha, coco, aipim e fubá. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.	Unidade	50	R\$ 6,91	R\$ 345,50
70	Molho de tomate tradicional. sachê com no mínimo 200 gramas. composto por tomate, cebola, açúcar, sal, amido, alho e outras substâncias permitidas. não conter glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Validade de no mínimo 06 meses, contada a partir da data de entrega.	Unidade	50	R\$ 2,29	R\$ 114,50
71	Nata. pacote com no mínimo 300 gramas. Composto por creme de leite padronizado 45% de gordura e estabilizante carragena. produto refrigerado. Contém leite. Não contém glúten. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Validade de no mínimo 40 dias, contada a partir da data de entrega.	Unidade	30	R\$ 9,30	R\$ 279,00
72	Óleo de soja refinado de origem vegetal, sem colesterol, com antioxidantes e ácido cítrico, acondicionado em embalagem de polietileno, atóxico e vedado, contendo 900ml, identificação do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 04 meses de validade no momento da entrega.	Unidade	250	R\$ 6,58	R\$ 1.645,00
73	Dúzia de ovos de galinha, tipo grande, intactos, sem rachaduras, com casca limpa. Cada dúzia deve estar acondicionada em embalagem plástica apropriada para o	Unidade	250	R\$ 8,81	R\$ 2.202,50



	transporte e conservação, contendo identificação do fabricante, origem do produto, informação nutricional lote, peso e data de validade. Produto com no mínimo 25 dias de validade no momento da entrega.				
74	Panettone. Embalado em caixa de papelão de 450g. Composto por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gotas de chocolate, açúcar, gordura vegetal, gema de ovo, ovo, margarina, manteiga, manteiga de cacau, glúten em pó, leite em pó, extrato de malte, sal, emulsificantes, conservadores, regulador de acidez ácido cítrico e acidulante ácido láctico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Validade de no mínimo 06 meses, contada a partir da data de entrega.	Caixa	30	R\$ 15,98	R\$ 479,40
75	Pepino em conserva. pote de vidro com no mínimo 300 gramas de peso drenado. Composto por pepinos, vinagre, açúcar, sal, condimentos e especiarias. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Validade de no mínimo 06 meses, contada a partir da data da entrega	Unidade	50	R\$ 9,29	R\$ 464,50
76	Pepino intacto, sem manchas, danos superficiais, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos. Devem estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formado, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem plástica apropriada para o produto.	Quilo	60	R\$ 5,64	R\$ 338,40
77	Pó para preparo de suco. pacote de no mínimo 1 kg, que faz 25 litros. composto por açúcar, vitamina C, polpa da fruta desidratada, acidulante ácido cítrico, edulcorantes, antiumectantes e corantes artificiais. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Validade	Unidade	80	R\$ 13,90	1.112,00



	de no mínimo 06 meses, contada a partir da data da entrega.				
78	Polvilho azedo. Pacote com no mínimo 400 gramas. Composto por fécula de mandioca, isento de grumos e impurezas. Não conter glúten. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Validade de no mínimo 06 meses, contada a partir da data de entrega.	Unidade	200	R\$ 3,93	R\$ 786,00
79	Presunto. Embalagem com no mínimo 200 gramas, fatiado, resfriado, cozido, sem capa de gordura. composto por pernil suíno, água, sal, proteína de soja, maltodextrina, estabilizantes, espessante, realçador de sabor, conservantes, aromatizadores e corantes. Não contém glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Validade de no mínimo 02 meses, contada a partir da data de entrega.	Unidade	250	R\$ 6,76	R\$ 1.690,00
80	Queijo mussarela, boa qualidade. com selo de inspeção. Embalagem com identificação do produtor, data de fabricação, data de validade, informação nutricional e peso líquido. Embalagem de 1 (um) kg.	Quilo	130	R\$ 35,06	R\$ 4.557,80
81	Repolho, verde médio, boa qualidade, tamanho médio. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidos, bem formadas, limpos, com coloração própria e uniforme, livre de danos mecânicos ou pragas e doenças.	Quilo	100	R\$ 6,52	R\$ 652,00
82	Sagu, tipo 01. Pacote com no mínimo 500 gramas. Composto por grânulos de fécula de mandioca. O produto deve ser elaborado exclusivamente por meios físicos e envasados de maneira a evitar alteração e contaminação sob condições normais de manipulação, armazenamento e distribuição. deve ser embalado em embalagem segura e apropriada, que preserve as qualidades higiênicas e nutricionais e outras propriedades do alimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação,	Pacote	74	R\$ 4,92	R\$ 364,08



	marca, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Validade de no mínimo 06 meses, contada a partir da data de entrega..				
83	Sal refinado de cozinha iodado. pacote com 1 kg.	Unidade	95	R\$ 1,81	R\$ 171,95
84	Salsicha, congelada, pacote com 3kg. Composto por ingredientes: carne mecanicamente separa de frango, água, carne mecanicamente separada de peru, gordura suína, carne de frango, proteína de soja, sal, amido, glicose, carne suína, pele suína, açúcar, pele de frango, cebola, miúdos suínos, regulador de acidez, aromatizantes, não contém glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Validade de no mínimo 30 dias, contada a partir da data de entrega.	Pacote	50	R\$ 29,73	R\$ 1.486,50
85	Suco de uva integral, garrafa de 1,5 litros. Composto por suco de uva sem adição de açúcar, sem conservantes e corantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Validade de no mínimo 6 meses, contada a partir da data de entrega.	Unidade	100	R\$ 14,98	R\$ 1.498,00
86	Tempero verde, fresco, de boa qualidade, bem desenvolvido. Isento de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Maço com aproximadamente 180 gramas.	Unidade	100	R\$ 3,67	R\$ 367,00
87	Tomate de 1ª qualidade, fresco, intacto, cor vermelha, boa qualidade sem manchas, sem danos superficiais, sem substâncias estranhas ou presença de organismos vivos.	Quilo	150	R\$ 7,52	R\$ 1.128,00
88	Vinagre de vinho tinto. garrafa plástica de 750ml a 1 litro. Composto por fermento acético de vinho tinto, água e conservantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Validade de no	Unidade	50	R\$ 3,75	R\$ 187,50



	mínimo 6 meses, contada a partir da data de entrega.				
Valor Total					R\$ 83.432,88

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1 Considerando o ciclo de vida do objeto, visando garantir o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades básicas das secretarias do município de Guaraciaba/SC, concluiu-se que a presente contratação, por meio de pregão na modalidade de licitação de registro de preços, é o meio mais cabível para a solução da demanda apresentada, visto que deste modo haverá o provimento de alimentação variada, segura e adequada essenciais para garantir a continuidade da prestação dos serviços das secretarias, de forma a melhor atender à população;

4.2 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5. DA FORMA DE JULGAMENTO:

5.1 O julgamento no processo licitatório será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo esta a forma mais adequada de julgamento.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, da Lei 14.133/2021;

6.2 A aquisição dos gêneros alimentícios, necessita atender o disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;

6.3 Os gêneros alimentícios solicitados deverão atender às exigências de qualidade, e atender ainda, as especificações descritas no termo de referência.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1 A contratada deverá providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento do objeto;

7.1.2 A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto



contratual, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas do estudo técnico preliminar, termo de referência, edital e anexos;

7.1.3 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na secretaria municipal solicitante, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min;

7.1.4 O fornecimento será efetuado de forma parcelada e conforme a necessidade da secretaria municipal;

7.1.5 Os gêneros alimentícios solicitados deverão atender às exigências de qualidade, e atender ainda, as especificações descritas no termo de referência;

7.1.6 Para os produtos cujo na embalagem conste expressa a data ou prazo de validade, seu recebimento fica condicionado a possuir no mínimo 50% (cinquenta por cento) do prazo de validade no momento da entrega;

7.1.7 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas) estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação, quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF);

7.1.8 Realizar a substituição dos gêneros alimentícios em que se verificarem defeitos ou incorreções, observando os prazos estabelecidos na notificação, sem ônus a contratante;

7.1.9 A aprovação por parte da fiscalização não eximirá a contratada de qualquer reparo/modificação que possa ser verificado posteriormente;

7.1.10 A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da entrega dos itens solicitados;

7.1.11 Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Processo Licitatório;

7.1.12 Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato e solicitar maiores esclarecimentos quanto aos itens solicitados, quando houver dúvida;

7.1.13 Atender aos chamados da contratante, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução e entrega do objeto do contrato;

7.1.14 **Não será permitida a subcontratação** do objeto da presente dispensa de licitação, sem o consentimento expresso da contratante;

7.1.15 Promover, com a presença de representante da contratante, a verificação da entrega dos gêneros alimentícios solicitados, confirmando que os itens foram entregues adequadamente, conforme as especificações da previsão contratual;

7.1.16 Verificar a qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos, procedendo a sua substituição ou



adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela contratante;

7.1.16.1 A substituição do gênero alimentício deverá ocorrer em até 02 (dois) dias, a partir da solicitação de troca;

7.1.17 Fornecer os gêneros alimentícios, objeto deste termo de referência e edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

7.1.18 A contratada assumirá toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e obrigações sociais, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando ajustado que seus empregados não manterão vínculo empregatício com a contratante;

7.1.19 Cumprir as prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como manter seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução dos trabalhos;

7.1.20 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal, cível, administrativo, penal ou patrimonial à contratante, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da dispensa de licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;

7.1.21 Informar ao Município a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade da execução.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2.1 Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 90 da Lei nº 14.133/2021, para assinatura do Contrato ou retirar a Nota de Empenho, a contar da notificação;

7.2.2 Acompanhar e fiscalizar os gêneros alimentícios entregues, emitir as Notas de Empenho, atestar nas Notas Fiscais e o efetivo fornecimento do objeto deste termo de referência;

7.2.3 Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados;

7.2.4 Rejeitar, no todo ou em parte o objeto entregue, se estiver em desacordo com a especificação e a proposta de preços da CONTRATADA;

7.2.5 Solicitar a substituição dos gêneros alimentícios em que se verificarem defeitos ou incorreções;

7.2.6 Notificar a contratada no caso de irregularidades encontradas no fornecimento dos itens solicitados;

7.2.7 Solicitar, a correção, a remoção ou a substituição dos itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.2.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;



- 7.2.9 Aplicar à contratada as sanções/penalidades, caso necessário;
- 7.2.10 Realizar os pagamentos a contratada, nas condições estabelecidas nesse termo de referência e edital;
- 7.2.11 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

8. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 8.1 O contrato/ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 239/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2 As comunicações entre a entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.3 A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato/ata de registro de preços ou instrumento equivalente.
- 8.5 Após a assinatura do contrato/ata de registro de preços ou instrumento equivalente, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.6 A execução do contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 8.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- 8.8 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).
- 8.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ata de registro de preços, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
- 8.10 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias



e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.12 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.13 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ ata de registro de preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/ ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.18 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



8.19 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato/ ata de registro de preços.

8.20 A contratada deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato/ ata de registro de preços.

8.21 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1 A execução do objeto será medida por item, para fins de acompanhamento da execução contratual e posterior pagamento à contratada;

9.2 Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento dos gêneros alimentícios, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

9.3 Do local e periodicidade de entrega dos produtos:

9.3.1 Os produtos deverão ser entregues conforme a solicitação de cada Secretaria Municipal e deverá ocorrer no prazo de 7 (sete) dias consecutivos a contar da Ordem de Compra fornecida pela Secretaria, onde será conferido a qualidade, quantidade:

9.3.2 Para os produtos cujo na embalagem conste expressa a data ou prazo de validade, seu recebimento fica condicionado a possuir no mínimo 50% (cinquenta por cento) do prazo de validade no momento da entrega;

9.3.3 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas) estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação, quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF);

9.3.4 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelos fornecedores, a partir da assinatura da ata de registro de preços até o dia 31/12/2024 ou até a entrega total, conforme solicitação formal do responsável por cada Secretaria Municipal do município;

9.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e/ou instalação dos itens e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos da legislação vigente;

9.5 Do recebimento:

9.5.1 O objeto licitado deverá ser entregue a licitante pelo valor aprovado no processo, sendo proibida



a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado;

9.5.2 O objeto será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação contida no edital e contrato;

II. Definitivamente – após a verificação da qualidade do produto/gênero alimentício e consequente aceitação, que ocorrerá expressa ou tacitamente, em até 05 (cinco) dias após a data do recebimento provisório;

9.5.3 Fica assegurado ao Município o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de incidência de sanções, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5.4 O objeto licitado deverá ser entregue a licitante pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a

9.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

9.6.1 Os gêneros alimentícios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.6.2 O pagamento será realizado de acordo com a quantidade de produto entregue, bem como da apresentação da nota fiscal que será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento;

9.6.3 A contratante deverá comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

9.6.4 A contratada deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.7 **Do Faturamento:**

9.7.1 Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contratada deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011;

9.7.2 A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização;

9.7.3 No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o contratante notificará a contratada a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento;



9.7.4 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006;

9.7.5 Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais;

9.7.6 Serão deduzidos dos créditos da contratada os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

9.8 **Das condições de pagamento:**

9.8.1 O pagamento à contratada será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s), em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária;

9.8.2 O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

9.8.3 Qualquer atraso acarretado por parte da contratada na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação;

9.8.4 Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária;

9.8.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo contratante, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$, assim apurado: $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.8.6 Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986;

9.8.7 No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da



retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso;

9.8.8 A fatura mensal poderá sofrer glosas, conforme o disposto no instrumento de aferição da qualidade da prestação do fornecimento ou serviço, se for o caso, referentes ao mês de competência da prestação de serviços ou de meses anteriores;

9.8.9 A Nota Fiscal deverá ser preenchida de acordo com a descrição completa dos itens conforme a Nota de Empenho (objeto, quantidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados como CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto, e caso necessário encaminhar junto com a Nota fiscal a Carta de Correção.

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 A empresa vencedora deverá realizar a entrega, em até 07 (sete) dias, após recebimento de Ordem de Compra;

11.1.1 Salvo, ocorra intercorrências no decorrer da execução, o prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa expressa e aceite do fiscal técnico do contrato;

10.1.1 O local de entrega dos gêneros alimentícios estará disposta na Ordem de Compra de cada secretaria do município de Guaraciaba/SC;

10.1.2 A entrega será realizada em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

10.2 O pagamento será efetuado, após a entrega e recebimento definitivo dos itens; emissão da Nota Fiscal, atestada por Secretaria, Fundo e/ou fiscal de contrato.

11. DA VIGÊNCIA

11.1 **O prazo de vigência** da ata de registro de preços será até dia 31/12/2024, nos termos do inciso VII do art. 92 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.1 Justificado pela volatilidade dos valores dos gêneros alimentícios em curto período de tempo.

12. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**;



12.2 Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, deverão ser observados os requisitos exigidos no edital.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Considerando que trata-se de registro de preços, onde a contratante não é obrigada a adquirir toda a quantia estipulada em termo de referência e documento de formalização de demanda, não se faz necessária ainda a informação da dotação utilizada para o presente objeto.

14. DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 A gestão do contrato será realizada por Jociéli Krein, ocupante do cargo de assistente administrativo, nomeada pela Portaria nº 928/2023 como Gestora de Contratos Administrativos; os fiscalizadores da presente contratação serão nomeados pela secretaria requisitante, sendo que, cada um deles, será responsável pela fiscalização das aquisições de gêneros alimentícios de sua secretaria, sendo, portanto:

14.1.1 Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Elizete Sandra Benachio Ludwig, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, como fiscal;

14.1.2 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes: Andressa Scopel, ocupante do cargo de Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Guaraciaba/SC, como fiscal;

14.1.3 Secretaria Municipal de Assistência: Milena Balbinot, ocupante do cargo de Assessora de Assuntos da Assistência Social, Habitação e Políticas Públicas para Mulheres;

14.2 A gestora e os fiscais nomeados acima ficam designados para a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidade e saldo para pagamento, conforme art 137 a art. 162 do Decreto Municipal nº 239/2023.

15. DAS PENALIDADES:

15.1 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital e do futuro contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 239/2023;

15.2 O contratado ficará sujeito às seguintes penalidades pela inexecução parcial ou total do Contrato:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

15.2.3 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na prestação do



serviço/entrega do material objeto deste contrato, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada neste subitem, será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

15.2.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

15.2.5 Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá na multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

15.2.6 A multa será descontada dos créditos constantes da fatura ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 Dúvidas com relação ao termo de referência entrar em contato com Jociéli Krein, pelo telefone: 49 3645-2000, e-mail: compras.financas@guaraciaba.sc.gov.br.

Guaraciaba/SC, 31 de julho de 2024.

Jociéli Krein

Assistente Administrativa
Município de Guaraciaba/SC

Roseli Vaini Brustolin Comin

Secretária Municipal de Administração e de Finanças
Município de Guaraciaba/SC

Idione Kroth Fabbi

Secretária de Assistência Social, Habitação e Políticas Públicas para Mulheres
Município de Guaraciaba/SC

Sandra Regiani Wastowski Gasperin

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Município de Guaraciaba/SC



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo)

DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.

Município de _____, dia _____ de _____ de 202____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo)

DECLARA, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Município de _____, dia _____ de _____ de 202____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo)

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre com o disposto no art. 7º, XXXIII, da
Constituição Federal.

Município de _____, dia _____ de _____ de 202____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024**

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo)

DECLARA sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Município de _____, dia _____ de _____ de 202____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

No .. do mês de do ano de 2024, compareceram, de um lado a(o) **MUNICÍPIO DE GUARACIABA**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Ademar de Barros, nº 85, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 82.821.216/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. VANDECIR DORIGON**, inscrito no CPF nº 914.976.399-72, RG nº 2.200.897 SSP/SC, residente e domiciliado na Linha Caravaggio, interior do Município de Guaraciaba, SC, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____ nº _____, Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu Diretor ou representante legal o Sr. _____, a seguir denominada **DETENTORA DA ATA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº .../2024, PROCESSO LICITATÓRIO nº .../2024**, que visa o:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 239/2023, de 06 de dezembro de 2023, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições estabelecidas nesta contratação.

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC.

, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, inscrito no edital do Processo Licitatório descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:						
Númer o do item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
					Total da Ata de SRP:	

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, na forma do art. 124, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 239/2023, de 06 de dezembro de 2023.

2.2.2. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O **prazo de vigência** da ata de registro de preços **será até o dia 31/12/2024, contado** a partir da data da assinatura do instrumento contratual, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Departamento de Compras, Licitações e Contratos denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado



para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Emitir a autorização de fornecimento.

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos e/ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital.

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos e/ou serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou, na omissão dessa informação, no prazo definido para entrega produtos e/ou serviços, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, conforme Decreto Municipal nº 239/2023, de 06 de dezembro de 2023.

5.3.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.8. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.9. Demais obrigações já previstas no Edital e no Anexo I, Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

6.1.1. Pela Administração, quando:

6.1.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;



- 6.1.1.2. O licitante recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;
- 6.1.1.3. O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
- 6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 6.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pelo fornecedor quando:**
- 6.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- 6.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no 6.1.1, deverá ser formalizada pelo sistema oficial do Município, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.
- 6.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.
- 6.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se o pedido de desistência for documentalmente justificado, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 6.5. A decisão que cancelar ou suspender o preço registrado deverá ser publicada nos meios legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, contendo o número do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecida à ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos e/ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao setor requisitante, por escrito, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 7.5. A (s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais e/ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais e/ou serviços será estabelecido em cada Autorização de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.



7.7. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusivas da contratada.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

7.10. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.

7.11. O **prazo máximo para a entrega** do objeto da licitação será conforme definido no **Anexo I, Termo de Referência do Edital**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.12. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado **no prazo do Anexo I, Termo de Referência do Edital**, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: tesouraria@guaraciaba.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

CLÁUSULA NONA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da municipalidade o e constarão na Autorização de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.

9.2. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2. da presente ata.

10.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

10.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13709/18.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada e ficará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência/Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de São Miguel do



Oeste/SC, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.
12.2. E por estarem justos, assinam o presente, por si e seus sucessores, em via digital com assinatura eletrônica em todas as páginas para todos os fins de direito.

Guaraciaba – SC, _____ de _____ de 2024.

AUTORIDADE COMPETENTE

Nome:

DETENTORA DA ATA

Nome:

ASSESSORIA JURÍDICA

Nome:
OAB/SC



ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

MODELO DE PROPOSTA FINAL

Dados da empresa

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

E-mail institucional (que a municipalidade utilizará para enviar o Contrato para assinatura digital):

Dados bancários:

Responsável pela assinatura do contrato

Nome:

CPF:

Endereço:

Item	Qntd	Unid	Descrição	Marc a	Valor unitário	Valor total

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

Demais informações, caso o edital requeira.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

